



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 55513/2023/MF

Brasília, 25 de outubro de 2023.

À Excelentíssima Senhora  
SELENE PERES PERES NUNES  
Secretária de Estado de Economia

**Assunto: Ajuda de custo AC3 no âmbito da SSP. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art.8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.190830/2023-81.

Prezada Senhora,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho, no dia 10 de outubro de 2023, do Ofício Nº 18256/2023/ ECONOMIA, com pedido de autorização prévia para compensação financeira, mediante cancelamento de saldo de ressalvas, formulado pela Secretaria de Estado de Economia do Estado de Goiás, em razão de projeto de lei para reforma da Lei estadual nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a ajuda de custo, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, e dá outras providências, especificamente para corrigir o valor da indenização por localidade - AC3, atribuída aos serventuários da segurança pública, lotados e em efetivo exercício na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2023, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento no inciso I do anexo de ressalvas dos valores correspondentes a **R\$ 6.541.542,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais) para o exercício de 2023 e R\$ 26.166.168,00 (vinte e seis milhões, cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e oito reais), por ano, para os exercícios de 2024 a 2030.**

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.

4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 37876901);

II - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 37836545);

III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 37869911).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 25/10/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38091972** e o código CRC **393765FF**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívica Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)